

**LEI Nº 0266/2021**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2021, e dá outras Providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.07 Sec. De Educação</b>	
<b>12.361.2003.1021</b>	<b>Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</b>
<b>124</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>
449092.01	Despesas de Exercícios Anteriores
	222.900,00
	<b>Total Geral</b>
	<b>222.900,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 258/20, de 30 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2021.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 19 de maio de 2021.

**José Antônio Vasconcelos da Costa**  
Prefeito